



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 016 /2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade para que todas as compras realizadas pelo Poder Executivo no combate ao COVID-19 sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cabeceira Grande Estado de Minas Gerais obrigado a informar ao Poder Legislativo todas as compras realizadas para atender as ações e serviços relacionados ao enfrentamento da situação de Calamidade Pública em razão do COVID-19 – Coronavírus.

Parágrafo único. A informação a ser repassada deverá contemplar todas as compras realizadas em razão do estado de calamidade pública ou situação de emergência, independente do seu valor, devendo conter o nome do fornecedor e o valor correspondente desde a data de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 27 de abril de 2020.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
1º SECRETÁRIO

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(Recebido. () Numere-se. () Publique-se.
(Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 27/04/2020

PRESIDENTE

DEMI LIMA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS	
FOLHAS <u>229</u>	SOB O N° <u>9356</u>
ÁS <u>13:10</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>27/04/2020</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre a Dispõe sobre a obrigatoriedade para que todas as compras realizadas pelo Poder Executivo no combate ao COVID-19 sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal.

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao ‘Princípio da Moralidade’, constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é o de assegurar que a Câmara Municipal possa acompanhar de perto todas as medidas tomadas pelo Poder Executivo durante a pandemia do COVID 19, e assim poder fazer uma fiscalização nos gastos do município mais correta possível.

Devido ao tamanho da importância da matéria e já estamos vivenciando a pandemia do Corona vírus solicito que tal matéria seja apreciada por essa casa de leis no **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cabeceira Grande-MG, 27 de abril de 2020.


VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
1º SECRETÁRIO

DEMI LIMA
VEREADOR